ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 02, DE 23/02/2018.

Cria o registro de Frentes Parlamentares no Poder Legislativo de Erechim.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM/RS, com fundamento no art. 29, inciso I, 3, alínea "c" , art. 30, inciso II, alíneas "m" e "n", e art. 191 do Regimento Interno ,

RESOLVE:

Art. 1° Fica criado o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa da Câmara de Vereadores, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 2° Para os efeitos deste Ato, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a promover e indicar o aprimoramento da legislação (municipal/estadual e federal) sobre determinado setor da sociedade.

Art. 3° O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar e o estatuto da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 4° As Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara de Vereadores para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não implique contratação de pessoal.

Art. 5° As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato serão amplamente divulgadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, TV Câmara, página da Câmara de Vereadores na Internet, entre outros.

Art. 6° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, encerrando todas as atividades regimentais, técnicas e jurídicas das Frentes Parlamentares criadas até a presente data.

Presidência, em 23 de fevereiro de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1° Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2° Secretária

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, ao examinar os Pedidos dos nobres Vereadores, firmou entendimento no sentido de que fossem indeferidos requerimentos oriundos de Frentes Parlamentares e outros grupos congêneres, não constantes da estrutura da Câmara de Vereadores, que importem gastos ao erário.

Fomos, então, encarregados da elaboração do presente anteprojeto para regulamentação da matéria. A nosso ver, o tema pode ser disciplinado por Ato da Mesa, eis que não se pretende legislar sobre a atuação das Frentes Parlamentares, que pode se estender extra-muros. Busca-se tão-somente limitar ao máximo a utilização de recursos públicos para atendimento de pleitos de Frentes Parlamentares.

Nesse passo, consideramos necessário criar, junto à Mesa, o registro das Frentes Parlamentares com número de integrantes significativo, de, no mínimo, um terço de membros do Poder Legislativo Municipal.

Assim, para os efeitos do Ato da Mesa, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a promover e indicar o aprimoramento da legislação sobre determinado setor da sociedade.

O requerimento de registro será instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar e o estatuto

da Frente Parlamentar. Deverá, ainda, indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

As Frentes Parlamentares registradas nesta Casa poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara de Vereadores para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, e não implique contratação de pessoal.

Isto porque entendemos que as Frentes Parlamentares desempenham papel singular no processo de consolidação da democracia no País. Destarte, é incontestável o interesse público de incentivar essas associações suprapartidárias de parlamentares, com atuação no aprimoramento do processo legislativo brasileiro.

Presidência, em 23 de fevereiro de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. TIAGO A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1° Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2° Secretária